



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Natamicina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Medicamentos Manipulados De Uso Humano; Natamicina (Pimaricina) 50 Mg/ML (5%); Forma Farmacêutica Emulsão Oftálmica; Forma De Apresentação Frasco; Via De Administração Oftálmica; Complemento: Aceitar A Forma De Apresentação De 5 A 10 ML. Cod. Item: 893305	412415	Frasco com 5 Mililitros	30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. A vigência obedecerá às condições contidas no Item 6.1. e subitens deste Termo de Referência.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Situação Emergencial

A dispensa de licitação para a aquisição do medicamento Natamicina (Piramicina) é justificada pela situação emergencial que demanda resposta imediata para assegurar a continuidade e a segurança da assistência médica. A Natamicina é um antifúngico poliênico utilizado no tratamento de ceratites, ceratoconjuntivites e blefarites causadas por fungos sensíveis, sendo especialmente indicada para infecções oculares graves que podem comprometer a visão. Atua inibindo o crescimento e a proliferação de fungos como *Fusarium* e *Aspergillus*, prevenindo a progressão da infecção e reduzindo o risco de danos irreversíveis à córnea e às estruturas oculares adjacentes. A ausência deste medicamento pode levar à rápida piora do quadro clínico, com risco elevado de perda visual parcial ou total, impactando diretamente a qualidade de vida e a autonomia do paciente.

A indisponibilidade da Natamicina representa risco significativo à saúde ocular, especialmente em pacientes atendidos nos serviços de Oftalmologia e em casos emergenciais no Pronto Atendimento, onde intervenções rápidas são decisivas para preservar a visão. Trata-se de um fármaco de relevância



TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

terapêutica singular, sem alternativas com igual eficácia e segurança para o tratamento de infecções fúngicas oculares graves. Diante da urgência e da importância clínica, a reposição imediata é imprescindível para garantir a continuidade do cuidado especializado, a segurança dos pacientes e a manutenção da qualidade da assistência prestada pela instituição.

2.2. Justificativa da aquisição

As ações de assistência terapêutica integral, incluindo a assistência farmacêutica, estão contempladas no Sistema Único de Saúde (SUS), conforme o Art. 6º da Lei nº 8.080/1990. A presente contratação destina-se à aquisição de Natamicina (Piramicina), antifúngico poliênico indicado para o tratamento de ceratites, ceratoconjuntivites e blefarites causadas por fungos sensíveis, como *Fusarium* e *Aspergillus*. Esse medicamento atua inibindo o crescimento e a proliferação fúngica, prevenindo a progressão da infecção e reduzindo o risco de danos irreversíveis à córnea e às estruturas oculares, sendo essencial para preservar a visão e evitar complicações graves. É amplamente utilizado em setores de Oftalmologia e em atendimentos de urgência, nos quais a intervenção imediata é determinante para o prognóstico visual. A indisponibilidade da Natamicina compromete a efetividade do tratamento, podendo levar à perda visual parcial ou total e impactando de forma significativa a qualidade de vida do paciente. Assim, diante de sua relevância clínica e da necessidade de resposta rápida, a aquisição imediata é imprescindível para garantir a continuidade da assistência, a segurança dos pacientes e a excelência dos serviços prestados pelo HC/Unicamp.

Considerando que o item em questão não possui ata de registro de preços vigente e que o processo licitatório nº 01-P-20080/2025, SEC 6959/2025, encontra-se em fase inicial, especificamente na etapa de pesquisa de mercado, faz-se necessária a previsão de abastecimento para o período de três meses.

Ressalta-se que se trata de item manipulado, cuja natureza impõe um prazo de validade reduzido, o que inviabiliza a aquisição em grande quantidade, sob pena de desperdício e prejuízo à Administração Pública.

Dessa forma, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento das contratações públicas com base em estimativas adequadas de consumo e prazos compatíveis com a durabilidade dos produtos, justifica-se a previsão de fornecimento para o período indicado, garantindo a continuidade do serviço público e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, por meio do ID nº 6531.111, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta para a aquisição de Natamicina (Piramicina) no HC/Unicamp considera a urgência e a essencialidade deste insumo para assegurar a continuidade do tratamento de infecções oculares graves, potencialmente críticas, fundamentais para a preservação da visão e para a assistência hospitalar especializada. A Natamicina, antifúngico poliênico, é indicada para o tratamento de ceratites, ceratoconjuntivites e blefarites causadas por fungos sensíveis, como *Fusarium* e *Aspergillus*, atuando de forma eficaz na inibição do crescimento fúngico e prevenindo a progressão da infecção, reduzindo o risco de danos irreversíveis à córnea e estruturas oculares. A seleção deste medicamento seguiu critérios técnicos e clínicos rigorosos, considerando sua eficácia, segurança, aplicabilidade em ambientes hospitalares e a ausência de substitutos terapêuticos equivalentes para muitas das indicações. Trata-se de insumo indispensável em setores como Oftalmologia e Pronto Atendimento, devendo estar disponível de forma imediata para garantir intervenções oportunas e efetivas. A aquisição está fundamentada em evidências assistenciais e na necessidade de manter a qualidade dos cuidados prestados, assegurando o uso racional dos recursos públicos, a segurança dos pacientes e a continuidade da excelência no atendimento oferecido pelo HC/Unicamp.

3.2. Trata-se de medicamentos de uso único, e portanto o ciclo de vida finaliza com o consumo pelo paciente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da Exigência de Ficha Técnica, Catálogo ou Equivalente

4.2.1. Por se tratar de medicamentos manipulados, na proposta deverá conter na indicação de fabricante o nome do estabelecimento, a validade do medicamento ofertado e a RDC correspondente. O produto deve atender às características observadas as especificações técnicas contidas na tabela do subitem 1.1.

4.3. Da Exigência da Apresentação de Documentação Complementar pela Licitante Vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

4.6. Da Exigência de Amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. A forma de fornecimento do objeto será definida no respectivo instrumento contratual.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura do contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços e horários de acordo com a necessidade do contratante, conforme local indicado na Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente:

5.2.3.1. **Centro de Distribuição da Empresa RV Ímola Transportes e Logística Ltda.**, localizado na Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8 / Galpão T200 - Água Chata - Guarulhos / SP, CEP 07.251-900, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 às 16h00. O documento com as condições para entrega dos bens segue anexo a este Termo de Referência.

5.2.3.2. **Hospital de Clínicas:** Avenida Oswaldo Cruz, s/n – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Barão Geraldo – Campinas / SP, CEP 13.083-876, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30 - Almojarifado do HC da UNICAMP.

5.2.4. É obrigatório que o produto seja entregue com, no mínimo, 90% da sua validade, estabelecida pelo fabricante, baseada na avaliação físico-química e estabilidade das drogas (RDC 67/2007), contudo não menos que seis meses de validade.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4.1. Não se aplica à presente contratação condições de garantia e assistência técnica.

5.5. Condições Específicas de Entrega – Medicamentos

5.5.1. Em atendimento a RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007 / ANVISA, todos os itens deste edital devem conter as instruções de uso impressas no rótulo: Modo de uso ("Diluir antes de usar", ou "Pronto para Uso" ou "Agite Antes de Usar"); Modo de Conservação ("Conservar em temperatura ambiente" ou "Conservar em temperatura Refrigerada") e Tipo de uso ("Uso Externo" ou "Uso Interno").

5.5.2. O medicamento deverá apresentar embalagem primária inviolável (embalagem que mantém contato direto com o produto) contendo o nome do produto, concentração, quantidade, lote, validade, data de fabricação, nome e número do CRF do farmacêutico responsável e identificação da empresa fabricante, em atendimento à RESOLUÇÃO-RDC Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 2007.

5.5.3. A empresa deverá apresentar Laudo de Controle de Qualidade do medicamento acabado, lote a lote.

5.5.4. Os medicamentos deverão estar distribuídos em no máximo 3 (três) números de lotes de fabricação.



**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO – ÁREA DA SAÚDE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

5.5.5. Os frascos dos medicamentos deverão ser adequados para preservação do produto, com tampa externa e lacre.

5.5.6. Os produtos deverão estar acompanhados das especificações detalhadas das condições adequadas a serem observadas pela Contratante, no caso de produtos que necessitem de condições especiais de armazenamento.

5.5.7. Dentro dos processos de farmacovigilância, na eventual dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc., o evento será documentado junto às autoridades sanitárias e seu lote interditado junto ao sistema da unidade de saúde, ficando a Contratada comprometida a trocá-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sem ônus à Contratante, e fornecer à unidade de saúde o retorno documentado quanto às providências técnicas encaminhadas e seus resultados.

5.5.7.1 Em caso de não observância no disposto neste subitem, o fato será documentado no sistema interno e a marca homologada será revogada e/ou reprovada.

5.5.8. A Contratada deverá especificar detalhadamente as condições especiais e adequadas de armazenamento a serem observadas pela Contratante.

Campinas, 12 de agosto de 2025

Rafael Nishimoto
Farmacêutico
Núcleo Farmácia
Hospital de Clínicas da Unicamp
Matrícula: 329962

Andressa De Souza Dos Santos
Técnico em Administração
Planejamento Divisão de Suprimentos
Matrícula: 203414

Natalia Cavalcante dos Santos Ximenes
Técnico em Administração
Divisão de Suprimentos
Matrícula: 198089

Documento assinado eletronicamente por NATALIA CAVALCANTE DOS SANTOS XIMENES, NATALIAX, em 12/08/2025, às 08:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por JULIANE CRISTINA FERREIRA GARCIA, COORDENADOR DE SERVIÇO, em 12/08/2025, às 08:44 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por ANDRESSA DE SOUZA DOS SANTOS, ASOUZASA, em 12/08/2025, às 09:19 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por RAFAEL NISHIMOTO, PROFISSIONAL DE SAUDE / FARMACÊUTICO, em 12/08/2025, às 08:55 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
1147CF CF F55143CF 83D51123 868D6DE0

